

# TERMO DE COMPROMISSO

## Dupla Diplomação

Eu, ....., doravante denominado **INTERCAMBISTA**, aluno regularmente matriculado no Curso de ....., campus....., portador do RG ....., Órgão Emissor: ....., CPF .....-....., e a **UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ** doravante denominado **UNIVALI**, neste ato representada pelo Diretor de Internacionalização, Prof. Dr. Paulo Márcio Cruz, tendo em vista o período de intercâmbio para Dupla Diplomação de ...../..... a ...../..... para o qual foi aprovado e classificado, pelo Edital ....., junto à Universidade ..... (País) ....., em cumprimento aos termos constantes no respectivo processo seletivo, seus anexos, bem como pelas demais normas e regulamentos da UNIVALI e Fundação UNIVALI, acordam entre si as seguintes cláusulas:

### CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula Primeira** - O **INTERCAMBISTA** deverá obrigatoriamente manter, durante o período de intercâmbio, um comportamento moral digno e condizente com a condição de representante do Brasil e da **UNIVALI**, respeitando as regras estabelecidas pela Universidade e as leis do país de destino, sob pena de responsabilização futura, nos termos do regimento geral da **UNIVALI**.

**Cláusula Segunda** - O **INTERCAMBISTA** deverá se matricular na Universidade de Destino (UD) e obter aprovação em todas as disciplinas constante no Programa de Dupla Diplomação, sob pena de exclusão do Programa.

§ 1º Caso o **INTERCAMBISTA** não consiga aprovação em todas as disciplinas do Programa, será automaticamente excluído do Programa e perderá a isenção das parcelas da semestralidade.

§ 2º Caso o **INTERCAMBISTA** perca a isenção das parcelas da semestralidade, deverá realizar o pagamento de cinco parcelas no valor correspondente a 12 (doze) créditos cada, para cada um dos semestres que permaneceu no exterior.

§ 3º Verificando-se o previsto no § 1º, o **INTERCAMBISTA** que tiver sido aprovado em disciplinas no exterior, manterá a isenção referente a 4 (quatro) créditos para cada disciplina que for aprovado, em cada semestre.

**Cláusula Terceira** - Caso o **INTERCAMBISTA** não consiga completar todo o Programa durante o período regulamentar de um ano, poderá solicitar à Diretoria de Internacionalização uma única prorrogação de 1 (um) semestre.

**Cláusula Quarta** - É de responsabilidade do **INTERCAMBISTA** todos os gastos e procedimentos relativos à solicitação e retirada do visto de estudante junto ao Consulado do país de destino.

**Cláusula Quinta** - O **INTERCAMBISTA** deverá preencher, **após dois meses do início** das aulas na UD e **antes de completar três meses** de aulas na UD, um Relatório de Experiências fornecido pela Diretoria de Internacionalização, o qual deverá ser devolvido por e-mail. Deverá enviar, também, um Relatório Final, até **um mês depois** do retorno à **UNIVALI**.

**Cláusula Sexta** – O **INTERCAMBISTA** deverá participar do Seminário Preparatório ao Intercâmbio (SPI), bem como das edições do ano de saída e do ano de chegada do Seminário de Experiências de Intercâmbio (SEI).

**Cláusula Sétima** - O **INTERCAMBISTA** autoriza a divulgação de seu endereço eletrônico e dos relatórios relativos ao intercâmbio, bem como se compromete a responder e-mails de futuros intercambistas com informações sobre a UD.

## **DOS PRAZOS**

**Cláusula Oitava** - O **INTERCAMBISTA** deverá permanecer na UD por período não inferior a dois semestres, a partir de..... de 20.....

**Parágrafo único** – Ao final do período de intercâmbio, o intercambista deverá retornar aos seus estudos na UNIVALI, exceto no caso de concessão de prorrogação de um semestre, conforme § 2º da Cláusula Segunda.

**Cláusula Nona** - O **INTERCAMBISTA** deverá comunicar a sua partida e sua chegada na UD, via e-mail, à Diretoria de Internacionalização.

**Cláusula Décima** - O **INTERCAMBISTA** deverá comunicar seu retorno à Diretoria de Internacionalização, até 15 dias após sua chegada ao Brasil.

**Cláusula Décima Primeira** – O **INTERCAMBISTA** deverá respeitar os prazos de matrícula e de início das aulas na **UNIVALI**. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de justificativa de faltas.

## **DA DESISTÊNCIA**

**Cláusula Décima Segunda** – O acadêmico selecionado deverá assinar e entregar o Termo de Compromisso, no prazo estipulado pela Diretoria de Internacionalização. Caso o aluno desista de sua vaga na UD antes do embarque, estará sujeito ao pagamento de emolumento de desistência de acordo com os valores estipulados pela **UNIVALI**. Caso já esteja matriculado na condição de “**INTERCAMBISTA**”, além da multa, assumirá também o compromisso de pagar todas as parcelas vencidas proporcionalmente, até a data do protocolo do pedido de desistência do intercâmbio.

**Cláusula Décima Terceira** – O **INTERCAMBISTA** deverá permanecer na UD pelo período previsto no Termo de Compromisso por ele assinado, sob pena de honrar com o pagamento das parcelas previstas no contrato de prestação de serviços educacionais celebrado com a **UNIVALI** durante o período de intercâmbio, inviabilizando assim, qualquer registro acadêmico relacionado ao Programa de Dupla Diplomação. Além disso, terá que arcar com o emolumento relativo à desistência de Intercâmbio Internacional.

**Parágrafo único** – A permissão para retorno antecipado, dispensando a penalidade prevista na cláusula anterior, será concedida pela Diretoria de Internacionalização, após minuciosa avaliação, nas seguintes circunstâncias:

- a) Falecimento ou doença grave, na família (cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou irmã);
- b) Doença grave do intercambista, que não possa ser tratada no país em que se encontra durante o intercâmbio;
- c) Caso fortuito ou força maior, mediante comprovação após análise da Diretoria de Internacionalização, ouvida a Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional, quando for o caso.

## **DOS ASPECTOS FINANCEIROS**

**Cláusula Décima Quarta** - É de responsabilidade da Diretoria de Internacionalização efetivar a matrícula do **INTERCAMBISTA** em no mínimo de 12 créditos na **UNIVALI** durante o período de intercâmbio.

**Cláusula Décima Quinta** - É de responsabilidade do **INTERCAMBISTA** pagar a primeira parcela de cada semestralidade, correspondente ao mínimo de 12 créditos na **UNIVALI**, durante o período de intercâmbio.

**Cláusula Décima Sexta** – O **INTERCAMBISTA** deverá estar regularmente matriculado na **UNIVALI**, sem qualquer tipo de dívida pendente, mantendo-se matriculado até o final do período de intercâmbio. Caso esta matrícula não seja renovada, o aluno perderá automaticamente o seu status de aluno da **UNIVALI**. Conseqüentemente, a UD e o aluno serão informados pela **UNIVALI** sobre a suspensão de suas atividades de intercâmbio na respectiva UD e o **INTERCAMBISTA** será automaticamente excluído do Programa.

**Cláusula Décima Sétima** - O **INTERCAMBISTA** que estiver cursando mais de um curso na **UNIVALI** deverá efetuar o trancamento daquele que não foi objeto de seleção para o Programa de Dupla Diplomação.

**Cláusula Décima Oitava** – É de responsabilidade única e exclusiva do **INTERCAMBISTA** e/ou seu responsável a resolução de possíveis pendências financeiras junto à **UNIVALI** durante o período de intercâmbio.

**Cláusula Décima Nona** - É dever do **INTERCAMBISTA**, caso desfrute algum tipo de bolsa (artigo 170, pesquisa, estágio, etc.), comunicar ao departamento competente sobre a sua participação no Programa de Dupla Diplomação.

**Cláusula Vigésima** - O **INTERCAMBISTA** é exclusivamente responsável por todo e qualquer custo e pagamento relativos a sua participação no Programa de Dupla Diplomação.

**Cláusula Vigésima Primeira** - O apoio financeiro por parte da **UNIVALI** consiste, única e exclusivamente, na isenção do pagamento das mensalidades referentes ao período de intercâmbio.

#### **DA PROGRAMAÇÃO ACADÊMICA**

**Cláusula Vigésima Segunda** – A emissão do diploma pela UD somente ocorrerá após a aprovação do **INTERCAMBISTA** em todas as disciplinas e demais atividades previstas no Programa, bem como o retorno do mesmo e a conclusão do curso na **UNIVALI**.

**Cláusula Vigésima Terceira** – O **INTERCAMBISTA** que não retornar à **UNIVALI** após o período no exterior e não concluir o curso na **UNIVALI**, será automaticamente excluído do Programa e não terá o seu diploma expedido pela UD.

**Cláusula Vigésima Quarta** - Fica vetada ao **INTERCAMBISTA** a possibilidade de cursar disciplinas na UD e realizar os respectivos exames na **UNIVALI**.

**Cláusula Vigésima Quinta** – O aval para a expedição do diploma na UD somente será concedido após a participação do **INTERCAMBISTA** no Seminário de Experiências de Intercâmbio – SEI e da entrega de todos os relatórios requeridos.

**Cláusula Vigésima Sexta** – Compete à Diretoria de Internacionalização escolher, dentre os **INTERCAMBISTAS**, aqueles que irão participar do SEI como relatores, sendo, porém, obrigatória a participação de todos.

**Cláusula Vigésima Sétima** – O não cumprimento pelo **INTERCAMBISTA** das obrigações disciplinadas neste termo normativo e no edital específico, implicará no desligamento automático do Programa de Dupla Diplomação, no dever de efetuar o pagamento das parcelas previstas no contrato de prestação de serviços educacionais celebrado com a **UNIVALI** durante o período de intercâmbio, inviabilizando qualquer registro acadêmico relacionado ao Programa.

**Cláusula Vigésima Oitava** - Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Internacionalização, em conjunto com a Procuradoria Geral e a Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional.

Por estarem de acordo, firmam este termo na presença de 01 (uma) testemunha e abaixo se identificam.

**Itajaí, SC, Brasil, em ..... de .....de 20.....**

---

**Intercambista**

---

Prof. Dr. Paulo Márcio Cruz  
**UNIVALI – Diretoria de  
Internacionalização**

---

**Responsável Financeiro**

**Testemunha :.** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**